



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**

PRAÇA CEL. PACHECO DE MEDEIROS Nº 236  
CENTRO – TEL. (032) 729 – 1247  
CEP – 36.880-000 – MURIAÉ – MG  
C.N.P.J. - 17.947.581/0001-76  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

### **LEI Nº 3.076/2005**

#### **“Altera dispositivo da Lei municipal n.º 2.939/04 (Lei de Diretrizes Orçamentárias)”**

O Prefeito Municipal de Muriaé,

Faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O inciso I, do art. 17, da Lei municipal n.º 2.939/04 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), passará a ter a seguinte redação:

Art. 17 – É vedada a inclusão de dotações , na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” e “contribuições” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

**I – de atendimento direto e gratuito ao público voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental, ou para implementação e manutenção de cursos profissionalizantes, ou para ações voltadas a proteção do meio ambiente;**

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 21 de junho de 2005.

**JOSÉ BRAZ**  
**Prefeito Municipal de Muriaé**